

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos IV, VIII, XLIV e XLV, § 4º, inciso IV. Lei 8137/90, artigo 7º, inciso IX, artigo 18, § 6º. Resolução SES/MG 7123/2020. Código Penal Brasileiro, artigo 330.
Decisão Administrativa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Processo: 21522/2023
Razão Social: Gean Lacerda Silva
CNPJ ou CPF: 48.374.158/0001.58
Auto de Infração: 134658/2023
Data da Autuação: 12/01/2023
Data da Decisão: 31/07/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, incisos I e IV, § 3º, incisos I, II, IV, V, VIII, XIX, XLIV e XLV, § 4º, incisos III e IV, § 6º, incisos I e II. Resolução 7123/2020.
Decisão Administrativa: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Processo: 28533/2018
Razão Social: Labormed Laboratório de Análises e Pesquisa Clínicas Ltda
CNPJ ou CPF: 23.930.068/0003-37
Auto de Infração: 020327/2018
Data da Autuação: 19/12/2018
Data da Decisão: 14/06/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 219.
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três mil reais)

Processo: 28766/2023
Razão Social: Nilson Moreira Pereira
CNPJ ou CPF: 46.186.392/0001-26
Auto de Infração: 124876/2023
Data da Autuação: 03/05/2023
Data da Decisão: 17/10/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, inciso I, § 3º, incisos I, IV, V, VI, VIII, XLIV e XLV, § 4º, inciso IV, § 6º, inciso II.
Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Processo: 33142/2023
Razão Social: PV Comércio de Carnes Ltda
CNPJ ou CPF: 49.254.005/0001-30
Auto de Infração: 117212/2023
Data da Autuação: 16/06/2023
Data da Decisão: 24/11/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 3º, inciso I. Resolução SES/MG 7123/2020, artigos 20, 23, 25, 26, 32, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 56, 60, artigo 83, inciso III, artigos 84, 88, 91 e 92.
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

Processo: 14778/2023
Razão Social: Rabinnos RLS Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ ou CPF: 47.681.439/0001-90
Auto de Infração: 115783/2023
Data da Autuação: 25/01/2023
Data da Decisão: 25/05/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 4º, inciso VIII, § 6º, inciso I, § 8º, inciso I.
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

Processo: 22689/2023
Razão Social: Rosângela da Silveira Machado
CNPJ ou CPF: 16.763.472/0001-36
Auto de Infração: 133094/2022
Data da Autuação: 13/12/2022
Data da Decisão: 28/07/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, inciso II, § 3º, incisos I, II, V, VIII, XXXVIII, XL, XLIV e XLV, § 4º,

incisos III, IV e VIII, § 6º, inciso I e VI.
Decisão Administrativa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Processo: 22705/2023
Razão Social: Tiago Lucas Missi Brito Ltda
CNPJ ou CPF: 12.132.813/0001-14
Auto de Infração: 125778/2023
Data da Autuação: 03/03/2023
Data da Decisão: 28/07/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 3º, incisos I, II, V, VIII, XII, XIX, XL, XLIV e XLV, § 4º, incisos III, IV e VIII, § 6º, incisos I e II. RDC 216/04 ANVISA.
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 309, §4º da Lei Municipal nº 10.715, de 21 de março de 2.011. O(s) contribuintes, caso queira(m), poderá(ão) apresentar RECURSO no prazo de 15 dias úteis, contados após 05 dias desta publicação. O não pagamento da multa aplicada implicará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza a Lei Municipal 1.448/66, art. 49, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos art. 27, §2º, art. 75, inciso IV e art. 23 da Lei Complementar nº 261/01. Informa-se, por fim, que o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) encontram-se disponíveis no Setor Jurídico da Vigilância Sanitária Municipal.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE MARIA MENDES PEREIRA
Supervisora do Núcleo de PAS/VISA

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL TRANSITÓRIA - CET PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2024/2026 “

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.630, de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 14 do Regimento Interno do CMAS, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Transitória - CET;

Considerando a ratificação da constituição e composição da Comissão Eleitoral Transitória - CET por unanimidade dos Conselheiros na Reunião Extraordinária realizada na data de 14.02.2023, às 14:00 horas, inclusive com a anuência dos representantes governamentais e da sociedade civil que a compõem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ratificada a constituição e composição da Comissão Eleitoral Transitória - CET para realização da eleição dos representantes da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Uberlândia, para o biênio 2024/2026, aprovada na Reunião Ordinária de 31.05.2023, com a

participação dos seguintes Conselheiros:

I – Governamental

a) Titulares: Íris Carmen Comácio e Eleusa Rezende Costa Pereira Lima.

b) Suplente: Ana Carla da Silva Machado.

II – Não-Governamental

a) Titulares: Othon Rúbio Freitas Rezende e Wellington Silvestre.

b) Suplente: Vanessa Janaína Alves Pinto Abrão.

Art. 2º. A Comissão será assessorada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da servidora Josefina Maria dos Reis - Assessora, nos termos do art. 80 do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos à data de 16 de junho de 2023.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES

1º Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO DO 11ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014. PROCESSO UNIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: HAMILSON BAPTISTA NAVES, estabelecida na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, n.º 1206, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-168 Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.125.967/0001-41. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2 do Contrato n.º 02/2014. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo na Cláusula Décima Primeira – Da proteção de dados e da Cláusula Décima Segunda – Do Compliance e Anti-Corrupção ao Contrato originário, bem como a alteração da razão social da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024. Ana Paula de Sousa Nascimento Diretora de Operações.

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 11/2023. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0012-21, com endereço sito na Avenida Benjamim Magalhães, n.º 1115, Bairro Tibery, CEP 38405-040, Uberlândia/MG. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sediada na Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, nº951, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.763.673/0013-68. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2, do Contrato n.º 11/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências

da Contratada, com a locação de enxovais. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.02.2024 até 31.03.2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024. Ana Paula de Sousa Nascimento Diretora de Operações.

EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, inscrita no CNPJ n.º 25.763.673/0013-68, com sede na Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, n.º 951, Bairro Industrial, CEP 38.402-330, Uberlândia/MG. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n.º 13/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços de lavagem e passagem de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso para pronto atendimento de demanda junto a Contratante. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.02.2024 até 31.03.2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024. Ana Paula de Sousa Nascimento Diretora de Operações.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2024. CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2024. LOCATÁRIA: MISSÃO SAL DA TERRA pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0012-21, com endereço sito na Avenida Benjamim Magalhães, nº 1115, Bairro Tibery, CEP 38405-040. LOCADOR: ESSENCIAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.559/0001-01, com sede na Rua Alberto Alves Cabral, nº 1.083, CEP 38.408-226, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG. FUNDAMENTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024. OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do (s) bem (ns) descrito (s) abaixo: QUANTIDADE DESCRIÇÃO 02 CONTAINER ESCRITÓRIO AR COND 12 BTU 6M X 2,44M X 2,90M. PREÇO: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, pela locação e frete dos equipamentos (2 container escritório Ar Condicionado, cada um no valor de R\$ 1600,00 – mil e seiscentos reais), no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). PRAZO: O período de locação é de 3 meses, se iniciando a partir da data de entrega do equipamento. Não havendo manifestação por escrito do (a) CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes do fim do período de locação, haverá a renovação automática do presente contrato por mais 1 (um) mês e assim sucessivamente. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024. Ana Paula de Sousa Nascimento Diretora de Operações.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0012-21, com endereço sito na Avenida Benjamim Magalhães, nº 1115, Bairro Tibery, CEP 38405-040, Uberlândia/MG. CONTRATADA: PRELO COMUNICAÇÃO LTDA MARTINS LATORRACA - ME, empresa com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Carmo Gifoni n.º 361, Bairro Martins, CEP 38400.358, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.449.748/0001-31. FUNDAMENTO: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de comunicação, para atendimento de demanda junto a Contratante. PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços pactuados na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).